

A Dirigente Regional de Ensino- Região de Araraquara, comunica a abertura de inscrição aos candidatos que pretendam atuar na função de Professor Especialista em Currículo (PEC) da Diretoria de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC 12, de 08-02-2024

1.DA INSCRIÇÃO:

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância. O candidato deverá ler todas as instruções neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no formulário, podendo a Comissão excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Cabe à Diretoria de Ensino realizar e conduzir o processo de inscrições, bem como, demais etapas do processo, incluindo o agendamento das entrevistas dos inscritos.

O atendimento aos requisitos será verificado ao longo das etapas do processo seletivo.

2. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:

As inscrições devem ser realizadas **no período de 26/02/2024 a 05/03/2024** presencialmente, portando os documentos impressos no Núcleo Pedagógico da DER de Araraquara, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS:

- Uma (01) vaga para Professor Especialista em Currículo de Convivência- “PEC Conviva”
- Três (03) vagas para Professor Especialista em Currículo para as Plataformas Educacionais - “PEC Plataforma”
- Três (03) vagas para Professor Especialista em Currículo de Acompanhamento Pedagógico das Escolas - “PEC Acompanhamento”

4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO POSTO DE TRABALHO:

a) A designação para atuar como Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino somente poderá ser efetivada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

b) A função de Professor Especialista em Currículo será exercida por docentes titulares da função ou ocupantes de função-atividade, que atendam os requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, na seguinte conformidade:

Para a vaga de PEC Conviva>

I - Possuir Licenciatura Plena

II - Mínimo de 3 (três) anos em docência na rede estadual de ensino;

III - Ser portador de diploma de Licenciatura em qualquer componente curricular e preferencialmente possuir formação complementar nas áreas de psicologia, psicopedagogia, serviço social, terapia ocupacional, orientação educacional, ou áreas correlatas.

Para a vaga de PEC Plataforma>

I - Possuir Licenciatura Plena;

II - Mínimo de 3 (três) anos em docência na rede estadual de ensino;

III - ser portador de diploma de:

a) Licenciatura em: Letras, habilitação em Língua Portuguesa/ Letras - Língua e Literatura Portuguesa / Letras – Língua Portuguesa e habilitações de língua estrangeiras/ Letras – Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa / Letras Modernas - Português/Inglês e respectivas Literaturas / Letras, habilitação em Tradução e Intérprete Língua Portuguesa;

b) Licenciatura em: Linguagens e Códigos, habilitação em Língua Portuguesa / Linguagens e Códigos;

c) Licenciatura em Matemática/ Licenciatura em Ciências Exatas, com Habilitação em Matemática/ Licenciatura em Ciências, com Habilitação em Matemática/ Licenciatura em Ciências Biológicas, com Habilitação em Matemática/ Licenciatura em Computação, com Habilitação em Matemática/ Licenciatura em Física, com Habilitação em Matemática/ Licenciatura em Química, com Habilitação em Matemática;

d) Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, com experiência no Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Para a vaga de PEC Acompanhamento>

I - Possuir Licenciatura Plena;

II - Mínimo de 3 (três) anos em docência na rede estadual de ensino;

III - ser portador de diploma de:

a) Licenciatura em: Letras, habilitação em Língua Portuguesa/ Letras - Língua e Literatura Portuguesa / Letras – Língua Portuguesa e habilitações de língua estrangeiras/ Letras – Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa / Letras Modernas - Português/Inglês e respectivas Literaturas / Letras, habilitação em Tradução e Intérprete Língua Portuguesa;

b) Licenciatura em: Linguagens e Códigos, habilitação em Língua Portuguesa / Linguagens e Códigos;

c) Licenciatura em Matemática/ Licenciatura em Ciências Exatas, com Habilitação em Matemática/ Licenciatura em Ciências, com Habilitação em Matemática/ Licenciatura em Ciências Biológicas, com Habilitação em Matemática/ Licenciatura em Computação, com Habilitação em Matemática/ Licenciatura em Física, com Habilitação em Matemática/ Licenciatura em Química, com Habilitação em Matemática;

5. DAS ATRIBUIÇÕES:

§1º - Das atribuições e responsabilidades do Professor Especialista em Currículo, dedicado à frente de Acompanhamento Pedagógico das Escolas - “PEC Acompanhamento”:

1 - Realizar visitas presenciais e/ou encontros virtuais com a Coordenação de Gestão Pedagógica e professores. Recomenda-se que o Professor Especialista em Currículo dedicado ao acompanhamento pedagógico realize, no mínimo, uma visita de 4 horas a cada três semanas por escola, priorizando seus esforços nas escolas mais críticas em relação à frequência e aprendizagem;

2 - Ser um dos responsáveis pela formação em serviço do Coordenador de Gestão Pedagógica, bem como de outros programas disponibilizados pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE, planejando e apoiando as atividades de gestão pedagógica em conjunto com os Coordenadores de Gestão Pedagógica, com uma postura formativa, com vistas ao desenvolvimento profissional;

3 - Comparecer presencialmente, ou virtualmente quando possível, ao longo do ano a todos os encontros formativos requeridos para a função;

4 - Planejar e executar formações prioritárias a serem definidas pela Diretoria de Ensino e pela SEDUC mediante convocação nominal do público-alvo da formação na Diretoria de Ensino ou Polo Regional conforme portaria a ser expedida pela SEDUC;

5 - Implementar ações de apoio pedagógico e educacional que orientem os professores na condução de procedimentos relativos à organização e funcionamento do currículo nas modalidades de ensino;

6 - Orientar e apoiar os Coordenadores de Gestão Pedagógica para garantir máximo engajamento e aderência aos programas pedagógicos da Coordenadoria Pedagógica - COPED, tais como: implementação do currículo; identificação de pontos de evolução a partir de diagnósticos e avaliações sistemáticas; práticas ativas em sala de aula; na utilização de materiais didáticos e paradidáticos e plataformas educacionais;

7 - Acompanhar e orientar os Coordenadores de Gestão Pedagógica, os quais serão responsáveis por formar os professores de suas escolas, assegurando a efetiva implementação do currículo, fortalecendo o papel dos Coordenadores quanto à gestão pedagógica, no que tange às rotinas de trabalho semanais de apoio à qualificação do plano de aula do professor, apoio presencial ao professor em sala de aula, de acompanhamento das aprendizagens dos estudantes e suporte formativo aos professores, análise e acompanhamento dos resultados de avaliações internas e externas, visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes;

8 - Identificar necessidades e propor ações de formação continuada de professores e de Coordenadores de Gestão Pedagógica, direcionando-os prioritariamente, sempre que possível, para os programas de formação continuada da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE;

9 - Participar da implementação de programas de formação continuada, em articulação com a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE;

10 - Apoiar as reuniões pedagógicas realizadas nas escolas, com subsídios, conforme tema a ser trabalhado pela equipe docente;

11 - Promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades para divulgar e promover formação continuada para os professores na utilização de materiais pedagógicos em cada componente curricular, área de conhecimento e interdisciplinaridade;

12 - Participar do processo de elaboração do plano de trabalho da Diretoria de Ensino;

13 - Elaborar o plano de trabalho do Núcleo Pedagógico para melhoria da aprendizagem das escolas, a partir das necessidades identificadas nas visitas às escolas, na análise de indicadores de resultados das avaliações, nos relatórios dos Coordenadores de Gestão Pedagógica e diretrizes da SEDUC;

14 - Analisar os resultados de avaliações internas e externas e propor medidas para melhoria dos indicadores da educação básica, no âmbito da área de atuação que lhes é própria;

15 - Oferecer apoio pedagógico, planejar e executar formações para os municípios que possuem regime de colaboração para os anos iniciais;

16 - Outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico, conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular e SEDUC.

§2º - Das atribuições e responsabilidades do Professor Especialista em Currículo com dedicação prioritária para as Plataformas Educacionais - “PEC Plataforma”:

1 - Será prioridade máxima e responsabilidade do “PEC Plataforma” o desempenho de todas as escolas da diretoria de ensino nos indicadores, objetivos e metas da plataforma sob sua responsabilidade;

2 - Realizar visitas presenciais com a Coordenação de Gestão Pedagógica e/ou professores para acompanhamento do uso pedagógico das plataformas, priorizando seus esforços nas escolas com menor desempenho nos indicadores;

3 - Realizar encontros virtuais com a Coordenação de Gestão Pedagógica e/ou professores de 10 a 15 escolas por semana, de acordo com plano de ação elaborado, dando prioridade para as escolas com menor desempenho nos indicadores;

4 - Garantir que professores e Coordenadores de Gestão Pedagógica estejam formados e engajados no uso das plataformas educacionais;

5 - Participar de todos os encontros de gestão e formação proporcionados pela SEDUC;

6 - Acompanhar sistematicamente e avaliar o painel de gestão da plataforma sob sua responsabilidade, identificar e priorizar escolas críticas, elaborar plano de ação personalizado e avaliar semanalmente a evolução dos indicadores;

7- Elaborar planos de ação junto aos Coordenadores de Gestão Pedagógica e professores para a evolução dos resultados das escolas, bem como manter diretores, supervisores, Coordenador de Equipe Curricular e Dirigente Regional de Ensino, alinhados sobre as ações definidas;

8 - Participar dos momentos de planejamento e formação realizados pelo Coordenador de Equipe Curricular na Diretoria de Ensino;

9 - Outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico, conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular e SEDUC.

§5º - Das habilidades, competências e atribuições do Professor Especialista em Currículo de Convivência desempenhando, prioritariamente, atividades voltadas ao Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar - Conviva SP:

1 - Colocar-se no lugar do outro, sabendo ouvir, observar, acolher e respeitar a pluralidade de valores, as perspectivas e as formas de pensar e agir, sem juízo de valor;

2 - Comunicar-se com objetividade e coerência;

3 - Atuar de forma proativa e preventiva, promovendo um ambiente com práticas colaborativas e restaurativas de cultura de paz;

- 4 - Relacionar-se positivamente e trabalhar de maneira colaborativa e dialógica;
- 5 - Planejar e organizar atividades com eficácia;
- 6 - Tomar decisões de forma autônoma em consonância com os princípios da orientação de convivência.
- 7 - Desenvolver toda e qualquer ação de forma articulada e em parceria com os demais gestores de convivência regional;
- 8- Participar da elaboração de ações no âmbito da diretoria de ensino e das Unidades Escolares, que atendam às diretrizes da Secretaria de Educação relacionadas exclusivamente a melhoria da convivência e do clima escolar;
- 9 - Fomentar e acompanhar as ações relacionadas às parcerias entre as unidades escolares e a Rede de Proteção Social e de Direitos;
- 10 - Acompanhar e apoiar a equipe escolar nas práticas relacionadas à convivência escolar;
- 11 - Acompanhar os registros de ocorrências que envolvam profissionais da escola, estudantes ou comunidade escolar, em plataforma específica disponibilizada pela Secretaria da Educação, e em conformidade com as suas orientações;
- 12 - Manter diálogo permanente com as equipes escolares e da diretoria de ensino, a fim de informá-los das diretrizes da Secretaria de Educação, acerca da convivência, propondo ações, auxiliando na sua execução ou implementação, e orientar a necessidade de documentação de todas as ações;
- 13 - Orientar a comunidade escolar em relação a casos de indisciplina, vulnerabilidade, incivildade, conflitos, bullying e cyberbullying, questões de saúde mental, e questões correlatas que a escola necessite de suporte;
- 14 - Apoiar e acompanhar o desenvolvimento do Plano de Melhoria da Convivência Escolar, de responsabilidade dos Professores Orientadores de Convivência (POC) e Vice-diretores;
- 15 - Participar das reuniões de formação propostas pelo Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar - Conviva Central e replicar na diretoria de ensino e unidades escolares.

6. PERFIL DO PROFISSIONAL:

- a) ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola;
- b) possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática no coletivo formado pelos PEC;
- c) possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implementação e desenvolvimento do Currículo Paulista, Programas e Projetos de acordo com a demanda desta Diretoria de Ensino e Secretaria da Educação junto às escolas, aos docentes e equipes escolares para melhorar o processo do ensino aprendizagem;
- d) demonstrar interesse para o aprendizado e para o ensino; compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos;
- e) possuir habilidades inerentes ao bom atendimento ao público, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional;

f) ter disponibilidade para atender à convocação dos órgãos centrais da Secretaria de Estado da Educação no município de São Paulo ou outros;

g) ter disponibilidade para acompanhar in loco as ações desenvolvidas nas escolas que integram a Diretoria de Ensino Região de Araraquara, bem como para orientar professores e Professores Coordenadores de Gestão Pedagógica;

h) ter habilidade no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação;

i) ter conhecimento do disposto na Resolução SEDUC 12, de 8-2-2024;

j) participar ativamente da construção e implementação do Plano Anual de trabalho do Núcleo Pedagógico.

7. DA JORNADA DE TRABALHO:

O Professor Especialista em Currículo– PEC cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas pelos dias da semana.

8. DA DOCUMENTAÇÃO:

No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar o original e entregar cópias dos seguintes documentos:

1- RG e CPF;

2- Declaração ÚNICA fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência contendo:

a) Tempo (em dias) de experiência como docente da rede estadual (data base 30/06/2023; mínimo de 3 anos - 1.095 dias);

b) Situação funcional do candidato (especificar se: Titular de Cargo e Categoria F)

c) Total de aulas atribuídas, nas respectiva(s) disciplina(s) e se são aulas livres ou, ainda, se o docente se encontra em horas de permanência.

3- Diploma(s) do(s) curso(s) de Licenciatura Plena acompanhados dos respectivos Histórico(s) Escolar(es) e outros certificados que possuir.

4- Declaração emitida e assinada pelo(s) Diretor(es) de Escola(s) de que não exerce Acúmulo de Cargos ou que exerce Acúmulo de Cargos, informando as Unidades Escolares, as Jornadas de Trabalho e/ou Cargas Horárias e os respectivos horários de trabalho.

5- Apresentar plano de ação alinhado ao plano estratégico da diretoria de ensino e da Secretaria de Educação – SEDUC, a ser implantado nas escolas por ocasião da designação, O candidato deverá elaborar seu plano de ação, contendo os itens abaixo (Considerar atribuições previstas no Art. 6º da Resolução SEDUC 12, de 8-2-2024):

a) Identificação completa do proponente, incluindo descrição sucinta da sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;

b) Justificativa (Impacto da proposta para a Diretoria de Ensino - Região Araraquara);

c) Objetivos e Descrição (nesse item o candidato deverá descrever como pretende atuar na função de PEC).

d) Resultados esperados no exercício de suas funções de PEC bem como proposta de avaliação e acompanhamento e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

6- Conforme Artigo 9º da Resolução SEDUC 12/2024- Previamente à designação, o docente deverá apresentar:

- I - Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
- II - Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
- III - Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;
- IV - e outros documentos necessários para a concretização da designação. (Res. SEDUC 12/2024)

9. DA ENTREVISTA:

I- A documentação e o plano de ação serão analisados pela Dirigente Regional de Ensino, Coordenadora de Equipe Curricular e por comissão de Supervisores de Ensino/Supervisores Educacionais.

II – Os candidatos que atenderem aos requisitos estabelecidos pelo item 4 deste edital serão convocados para entrevista.

III – A entrevista do candidato será agendada para ser realizada no período **de 06 a 15/03/2024**.

IV- A entrevista será realizada pela Dirigente Regional de Ensino, Coordenadora de Equipe Curricular e por comissão de Supervisores de Ensino/Supervisores Educacionais, de forma presencial em local informado com antecedência.

10. DOS CRITÉRIOS PARA DESIGNAÇÃO:

- 1 – análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato.
- 2 – compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
- 3 – experiência anterior de Professor Coordenador/Coordenador de Gestão Pedagógica ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;
- 4 – valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do docente/Coordenador de Gestão Pedagógica/vaga pretendida de PEC;
- 5- disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário da coordenação e também para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

11. DO RESULTADO/INDICAÇÃO:

A indicação para os postos de trabalho de Professor Especialista em Currículo pela Dirigente Regional de Ensino ocorrerá em até 30 dias após o término da realização das entrevistas de todos os inscritos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os candidatos, que após análise da documentação apresentada, não atenderem aos requisitos mínimos para a inscrição, contidos no Item 4 deste Edital, terão suas inscrições indeferidas antecedentemente à submissão das Entrevistas.
- b) A designação para atuar como Professor Especialista em Currículo- PEC somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

b) A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Professor Especialista em Currículo- PEC será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana.

c) Incumbe ao Professor Especialista em Currículo- PEC estar ciente de que deverá ter conhecimento do disposto no art. 75 do Decreto nº 64.187/2019 e da Resolução SEDUC 12, de 08-02-24 que dispõe sobre a função gratificada de Professor Especialista em Currículo e dá providências correlatas.

d) Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Sra. Dirigente Regional de Ensino, pela Comissão de Supervisores de Ensino/Supervisores Educacionais e Coordenadora de Equipe Curricular da Diretoria de Ensino de Araraquara.

e) Dados não constantes deste edital serão definidos posteriormente pelos órgãos superiores e por eventuais legislações que venham a vigorar após a publicação deste.